



**PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE PRUDENTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 5.613/2001

Modifica o artigo 358 e seus incisos da Lei Municipal nº 5005/97, de 17 de dezembro de 1997 e dá outras providências.

Autor: Vereador Luiz Gomes Pedrosa.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, JÓLIO MARTIN, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no uso de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 358 da Lei Municipal nº 5005/97, de 17 de dezembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 358 – O Prudentino Futebol Clube poderá explorar a publicidade nos Estádios Municipais, nos seguintes termos:”

Art. 2º Nos incisos I, II, III e sua alínea “a”, VI, VII e VIII do artigo 358 da Lei Municipal nº 5005/97, onde se lê: Esporte Clube Corinthians de Presidente Prudente, leia-se: Prudentino Futebol Clube.

Art. 3º Nos incisos II, IV, V e VIII, do artigo 358 da Lei Municipal nº 5005/97, onde se lê: autarquia Municipal de Esportes de Presidente Prudente, leia-se: Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente “Paço Municipal Florivaldo Leal” em 06 de julho de 2001



JÓLIO MARTIN

Vice-Prefeito em exercício

Ato ()
Lei (X) Decreto () Portaria ()

Certifico, que o Ato Administrativo nº 5.613, de 06/07/01, foi afixado no Edifício Sede do Município, permanecendo à vista do público durante o período de 10/07/01 a 09/08/01, nos termos do art. 92 da Lei Orgânica do Município.

Pres. Prudente 10/07/01